

Lei n.º 345/87
Aprova o Orçamento Plu-
niamal de Investimentos
para o triênio 1988/1990

A Câmara Municipal de São José do
Rio Preto, MS, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de In-
vestimentos (OPI) do município de São José do Ri-
o Preto, para o triênio de 1988/1990, elaborado na for-
ma dos Atos Complementares n.º 43 e 76, de 29
de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente,
estima, para o período, as despesas de Capital
em R\$ 12.330.600,00 (doze milhões e trezentos
e trinta mil Oitocentas).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao finan-
ciamento das despesas de Capital previsto no
Orçamento plurianual de Investimentos para
o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1988	1989	1990	TOTAIS
Superavit do Orçamento Corrente	3.434.559,60	3.846.740,35	4.500.686,20	11.782.016,15
Operações de Crédito	1.205.120,00	1.349.834,40	1.565.691,90	4.120.546,30
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.101.120,00	1.233.254,40	1.419.905,28	3.814.279,68
Transferências de Capital	15.014.049,60	10.815.735,55	20.175.882,66	52.005.667,81
TOTAIS	20.754.849,20	23.245.564,70	27.725.166,04	71.725.579,94

Art. 3.º - As despesas de Capital, cuja rea-
lização seja autorizada por esta Lei, são às
desempenhadas segundo as unidades Orçamentárias
Constantes do Quadro Anexo e programadas com
base nos recursos considerados disponíveis pre-
visto no art. anterior.

Continua

Continuação Lei n.º 345/87

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentais anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da verba ser criadas novas e suprimidas e reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988/1990 estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
10 de novembro de 1987.

O Prefeito: *A. Formigoni*